



MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 23/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS
INSTALAÇÕES DOS DIVERSOS EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS

VALOR: 26 250,00 € + IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Anadia, com sede no Largo do Município, nº 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por

, natural da , residente na
, n.º , no lugar de , titular do Cartão de Cidadão número , válido até , que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, a qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a

suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato (alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. _____

SEGUNDO OUTORGANTE: Interessantequação – Produtos, Consultoria e Serviços, Lda., com sede na Rua do Montarroio, n.º 14, Abrunheira, União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, Concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva 510 798 560 e o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, com o capital social de _____ Euros, neste ato devidamente representada pelo sócio gerente _____, com domicílio profissional na Rua _____ n.º _____, _____, possuidor do Cartão de Cidadão número _____, emitido pela _____ válido até _____, Contribuinte Fiscal número _____, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela Certidão Permanente, consultada em 03/04/2024, no Portal do Cidadão com o código de acesso: _____, válida até _____.

Na sequência do procedimento de Consulta Prévia para **Aquisição de serviços de limpeza nas instalações dos diversos edifícios municipais** e respetiva adjudicação conforme despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 05/04/2024, de acordo com o Projeto de Decisão datado de 03/04/2024, nos termos da Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPrévia19/2024A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente



MUNICÍPIO DE ANADIA

aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. _____

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho da Presidente da Câmara datado de 05/04/2024. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de serviços de limpeza nas instalações dos diversos edifícios municipais**, num total de 3000 horas, nos termos definidos no Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

Vigência e prazo

O presente contrato entra em vigor a partir da data da aposição da última assinatura e produzirá efeitos nunca antes de ser publicitado no portal dos contratos públicos, e mantem-se em vigência pelo período de 12 meses ou até se esgotarem o total das 3000 horas objeto do presente contrato. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

Espaços abrangidos pela prestação de serviços

Os espaços abrangidos pela prestação de serviços são: _____

Pavilhão Municipal de Desportos/Multiusos, Pavilhão Gimnodesportivo de Anadia, Pavilhão e Pista de Sangalhos, Velódromo Nacional de Sangalhos, Centro Cultural Vale Santo, Edifícios Curia Tecnoparque e Edifício Paços do Município. _____

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações

São obrigações principais do segundo outorgante as referidas na cláusula 4.^a do Caderno de Encargos, bem como o cumprimento integral das tarefas determinadas na cláusula 20.^a do Caderno de Encargos (Memória descritiva do serviço de limpeza). _____

CLÁUSULA QUINTA

Pessoal

O segundo outorgante fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho dos seus trabalhadores, nos termos da legislação em vigor, designadamente: encargos sociais seguros de responsabilidade civil e acidentes de trabalho, estragos causados pelo pessoal afeto à prestação do serviço e ainda quaisquer outros danos diretamente imputados ao mesmo, durante e em consequência da execução do serviço de limpeza. _____

CLÁUSULA SEXTA

Preço contratual

O valor global do presente contrato é de 26 250,00 € (vinte e seis mil duzentos e cinquenta euros), acrescidos do valor legal em vigor, sendo o valor à hora de 8,75 € (oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescidos o valor legal do IVA. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

Encargos contratuais

O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento para o ano de 2024, estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Económica 020202, no montante de 32.287,50 € (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), conforme declaração emitida em 05/04/2024 pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em Regime de Substituição, com o número sequencial de



MUNICÍPIO DE ANADIA

compromisso 59935, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam junto ao contrato. _____

CLÁUSULA OITAVA

Condições de pagamento

- 1.As quantias devidas pela Câmara Municipal de Anadia devem ser pagas no prazo de **60 (sessenta) dias** após a receção pela Câmara de Anadia das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. _____
- 2.No caso de discordância por parte do Município de Anadia, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

CLÁUSULA NONA

Caução

Não é exigida a prestação de caução. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades contratuais

Pelo atraso ou incumprimento na prestação de alguma das tarefas contratualizadas, o Município de Anadia aplicará ao segundo outorgante uma penalização diária de 2% do valor mensal da adjudicação, por cada dia de atraso, nos termos definidos na cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Atualização do custo dos serviços

Não é permitida, no período de vigência do contrato, a atualização de preços. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Resolução do contrato

O primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 12.^a do Caderno de Encargos, sendo que o direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, e o segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos do da cláusula 13.^a do Caderno de Encargos, sendo que a rescisão não poderá afetar a execução dos serviços num prazo inferior a 60 (sessenta) dias úteis a contar da data de notificação. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Gestor do Contrato

Para gestor do contrato foi designado a dirigente do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo, _____, a qual detém a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.º-A do CCP. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Casos omissos

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e restante



MUNICÍPIO DE ANADIA

legislação aplicável. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Documentos de habilitação

Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 20/12/2023 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Montemor-o-Velho em 05/03/2024, documentos que arquivo junto ao processo. Arquivo também no processo os Certificados do Registo Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e Certidão Permanente. _____

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos referidos na cláusula anterior e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPrévia19/2024A e que fazem parte integrante deste contrato. _____

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: